OS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: INSTRUMENTO EFETIVO NA REALIZAÇÃO DAS DEMANDAS CONSUMERISTAS PARA A POPULAÇÃO

Coordenador: SERGIO JOSE PORTO

Autor: JOSÉ AUGUSTO DA ROSA BIFANO FILHO

O tema desta apresentação foi apreendido da prática como monitor do G7 - grupo de direito do consumidor do SAJU - e concerne à íntima relação existente entre litígios consumeristas e a rápida resolução pela via dos juizados especiais cíveis. Em face de o SAJU atender um público considerado carente, com renda que não ultrapassa 03 (três) salários mínimos, o problema de direito material que se apresenta na prática, embora em termos genéricos seja considerado de pouca relevância, razão pela qual os juizados especiais também são conhecidos pela alcunha de juizados de pequenas causas, significa o sustento da pessoa e até de suas famílias em jogo. As transformações sócio-econômicas ocorridas a partir do segundo pós-guerra, mormente pelo surgimento dos grandes conglomerados econômicos, trouxeram evidente desigualdade nas relações privadas. É com o fito de evitar disparidades, bem como abusos por parte desse pólo detentor de poder que o direito elaborou dispositivo legislativo para proteger os interesses do consumidor - a parte hipossuficiente - nas relações de consumo. Resguardados os direitos dos consumidores, percebeu-se que havia uma dificuldade imensa em realizar efetivamente o direito das pessoas, sobretudo pela morosidade do poder judiciário e pelo alto custo em se manter um processo tramitando. Com o escopo de se ampliar esse acesso à justiça ao homem verdadeiramente médio brasileiro, carente de recursos econômicos, foram criados os juizados especiais. Reconhecendo o legado da lei 9099/95 criadora dos Juizados Especiais Cíveis como importante marco para a realização do direito para os mais necessitados, o G7 passou a ajuizar suas ações sempre que possível nos juizados, a fim de minimizar os prejuízos sofridos pelos seus clientes, cujo resultado dos processos vai interferir diretamente no seu sustento. Em suma, trata-se de recurso fundamental para a bom desempenho da atividade sajuana de proporcionar o acesso à justiça à população carente